



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018

Processo Administrativo Nº. 20/2018						Pregão Presencial Nº. 5/2018		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
0601	8	241	10	2	22	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1000
0601	8	244	10	2	23	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1035
0601	8	244	10	2	38	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1035
0601	8	241	10	2	22	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1000
0601	8	244	10	2	23	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1035
0601	8	244	10	2	38	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1035
0601	8	241	10	2	22	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1000
0601	8	244	10	2	23	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1035
0601	8	244	10	2	38	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1035
0601	8	241	10	2	22	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1000
0601	8	244	10	2	23	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1035
0601	8	244	10	2	38	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1035
0601	8	241	10	2	22	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1000
0601	8	244	10	2	38	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1035

Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto de nº 5.121/17, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 20/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 5/2018**, do tipo **Menor preço - Total Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **20 de fevereiro de 2018, às 13:15 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **20 de fevereiro de 2018 às 13:15 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, nesta cidade de JARDINÓPOLIS-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social.**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

(original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2018 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018.

ABERTURA: às 13:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.

ENVELOPE “PROPOSTA”

PROPONENTE:

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes até o local a ser definido pelo município, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002
ALVARÁ SANITÁRIO

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2018 –

PREGÃO PRESENCIAL/2018.

ABERTURA: às 13:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

PROPONENTE:

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60(sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), ou em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço - Total Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.1.1. O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2018 consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada Imediato, condicionando-se à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de entrega dos produtos será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos produtos, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo **30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS situada à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº 4933370008 ou pelo site www.jardinopolis.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail: compras@jardinopolis.sc.gov.br.

JARDINÓPOLIS, 05 de fevereiro de 2018.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018 Processo: /2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	Pessoa de Contato:
Endereço:	Telefone:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 5/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	1	Abacaxi peróla, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	120,0	un		6,0	720,0
1	2	AMEIXA	100,0	kg		14,0	1.400,0
1	3	Banana de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura.	300,0	kg		2,2	660,0
1	4	caqui 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, limpo, devidamente acondicionado	150,0	kg		12,0	1.800,0
1	5	LARANJA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	170,0	kg		3,0	510,0
1	6	Maçã, vermelha, tamanho médio, grau de amadurecimento médio,	270,0	kg		4,9	1.323,0



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		casca sã, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.					
1	7	MANGA	250,0	kg		4,5	1.125,0
1	8	MELANCIA	500,0	kg		2,5	1.250,0
1	9	MAMÃO	250,0	kg		4,0	1.000,0
1	10	MELÃO	210,0	kg		4,0	840,0
1	11	PESSEGO	100,0	kg		6,0	600,0
1	12	POCAN	80,0	kg		4,0	320,0
1	13	UVA	100,0	kg		5,0	500,0
1	14	ALFACE VERDE, BOA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA, LIMPAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	100,0	un		3,0	300,0
1	15	ALHO DE BOA QUALIDADE	8,0	kg		6,0	48,0
1	16	Batata inglesa, de 1ª qualidade, limpa graúda, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, devidamente acondicionados, em embalagens plásticas transparentes e resistentes.	60,0	kg		3,5	210,0
1	17	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMNHO MÉDIO, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	60,0	kg		4,0	240,0
1	18	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, LIMPA, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA	100,0	kg		4,0	400,0
1	19	CEBOLA	20,0	kg		4,5	90,0
1	20	CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	60,0	kg		4,2	252,0
1	21	CHUCHU	30,0	kg		2,8	84,0
1	22	BANHA SUÍNA	10,0	kg		7,0	70,0
1	23	Ervilha, em conserva, lata	70,0	un		1,8	126,0



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		de 200g mínimo de peso drenado, prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.					
1	24	MANDIOCA DESCASCADA	60,0	kg		3,5	210,0
1	25	MILHO VERDE EM CONSERVA FRASCO DE 200 GR	60,0	fr		1,5	90,0
1	26	PESSEGO ENLATADO	30,0	lt		6,0	180,0
1	27	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	30,0	vd		6,0	180,0
1	28	PIMENTÃO	15,0	kg		7,0	105,0
1	29	REPOLHO	25,0	un		5,0	125,0
1	30	TOMATE	80,0	kg		5,5	440,0
1	31	AÇUCAR DE BAUNILHA PCT C/ 100G	100,0	un		2,0	200,0
1	32	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 5KG	60,0	kg		9,0	540,0
1	33	ADOÇANTE 100ML	10,0	un		2,4	24,0
1	34	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 150G PCT 150G	40,0	fr		3,0	120,0
1	35	Amendoim descascado pacote de 500g	60,0	pt		5,0	300,0
1	36	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 1KG	30,0	kg		2,9	87,0
1	37	Balas sortidas pacote de 600 gr Obs: pct c/ 400g	35,0	un		7,0	245,0
1	38	BATATA PALHA PACT 140GR	30,0	pt		4,8	144,0
1	39	doces diversos pitulitos pt 500gr	20,0	pt		8,0	160,0
1	40	DOCE BEIJINHO 400G	30,0	un		7,4	221,7
1	41	bolacha tipo maria pacote com 700g	50,0	pt		5,0	250,0
1	42	bolacha sortida pact/c 650 gr	50,0	un		7,5	375,0
1	43	BOMBONS PCT COM 50 UN	30,0	pt		36,0	1.080,0
1	44	BRIGADEIRO LATA 400ML	30,0	lt		7,5	225,0
1	45	CAFÉ SOLUVEL 200 GR	45,0	fr		11,0	495,0
1	46	CALDO DE GALINHA CX COM 12 TABLETES	15,0	cx		2,3	34,5
1	47	CANELA EM PÓ 30G	10,0	un		3,7	37,0
1	48	CARNE BOVINA COSTELA E ALCATRA	130,0	kg		18,0	2.340,0
1	49	CARNE SUINA costela e pernil	100,0	kg		11,0	1.100,0
1	50	Carne bovina, moida sem	130,0	kg		14,0	1.820,0



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		sebo, congelada, com registro na ministério da agricultura, devidamente embalado em saco plástico transparente atóxico, com cor, odor e sabor próprio.					
1	51	CHANTILY	25,0	l		13,9	347,5
1	52	chocolate branco em barra de 1kg	40,0	kg		18,9	756,0
1	53	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA de 1kg	40,0	kg		18,9	756,0
1	54	CHOCOLATE EM PÓ pct c/ 500g	50,0	kg		6,5	325,0
1	55	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	40,0	pt		2,7	108,0
1	56	Coco ralado, pacotes com 100gr, prazo de validade de no minino 03 meses a contar da data de entrega	50,0	un		4,0	200,0
1	57	COLORAU PCT 500G	5,0	pt		4,8	24,0
1	58	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	150,0	kg		6,5	975,0
1	59	CRAVO unid. 10g	5,0	pc		2,8	14,0
1	60	CREME DE LEITE 200G	100,0	un		2,5	250,0
1	61	DOCE DE FRUTAS 1kg	30,0	un		4,0	120,0
1	62	EMUSTAB unid. de 200g	20,0	pt		8,0	160,0
1	63	Enfeite conestável para bolo pacote c/ 30 gr	30,0	pt		3,9	117,0
1	64	ERVA DOCE 12G	5,0	un		1,8	9,0
1	65	Extrato de tomate, lata com 850 g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	15,0	un		9,3	139,5
1	66	FARINHA DE TRIGO PT C/ 5KG	70,0	pt		7,5	525,0
1	67	Farinha de milho, pacote de 1 kg enriquecida com ferro e acido fólico, validade de 05 meses a contar da data de entrega.	15,0	kg		4,0	60,0
1	68	FAROFA PACOTE COM 500 GR pct c/ 500g	20,0	pt		3,5	69,0
1	69	FERMENTO BIOLÓGICO	10,0	un		6,8	68,0



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

		SECO PESO MÍNIMO DE 125 GR					
1	70	FERMENTO QUIMICO EM PÓ FRASCO COM 250 GR	60,0	fr		6,7	402,0
1	71	FLOCOS DE ARROZ PACOT DE NO MÍNIMO 500 GR	30,0	pt		7,2	215,4
1	72	Gelatina, açúcar orgânico e corantes naturais, diversos sabores, 35 gr por unidade, prazo de validade de 05 meses a contar da data de entrega	50,0	un		1,1	55,0
1	73	logurte, sabores diversos, embalagem de 900ml, prazo de validade mínima 15 dias.	80,0	fr		5,0	400,0
1	74	leite em pó integral pacote com 350 gr	40,0	pt		10,6	423,6
1	75	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	350,0	l		2,2	770,0
1	76	LEITE CONDENSADO 395 G	60,0	un		3,5	210,0
1	77	LINGUICINHA	80,0	kg		14,0	1.120,0
1	78	MAIONESE 550G	50,0	un		7,0	350,0
1	79	MANTEIGA POTE COM 200 GR	50,0	pt		6,5	325,0
1	80	maria mole, preparo para, mínimo 50 gr por unidade	10,0	un		3,0	30,0
1	81	MARGARINA FRASCO DE 500 G	30,0	fr		4,8	144,0
1	82	MORTADELA s/ toucinho 1kg	70,0	kg		4,5	315,0
1	83	NATA 400g	40,0	kg		6,5	260,0
1	84	OLEO DE SOJA LATA 900 ML	200,0	lt		3,6	720,0
1	85	OVO DE GALINHA	150,0	dz		6,0	900,0
1	86	OREGANO pct c/ 15g	10,0	pt		1,1	11,0
1	87	PÃO FRANCES	400,0	kg		8,0	3.196,0
1	88	PALITO DENTAL DE MADIERA, CAIXA MÍNIMO 200 UNIDADES	10,0	cx		1,7	17,1
1	89	PIPOCA ENBALEGEM DE 500 G	60,0	un		3,0	179,4
1	90	PRESUNTO fatiado	30,0	kg		5,0	150,0
1	91	QUEIJO COLONIAL	80,0	kg		23,0	1.840,0
1	92	REFRIGERANTE FRASCO 2lts (fanta)	150,0	fr		5,0	750,0



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		DE 2 LITROS					
1	93	SAGU PACOTE DE 500 GR		30,0	pt	4,0	119,7
1	94	SAL REFINADO cisne		10,0	kg	2,7	26,9
1	95	SALAMONIACO PCT 100G		25,0	pt	2,0	49,8
1	96	SALSICHA SUINA PCT 500G		120,0	pt	5,9	708,0
1	97	SUCO EM PÓ PACOTE DE 350G sortidos		80,0	pt	2,5	199,2
1	98	WAFFER RECHEADO COM SABOR DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 115 GRAMAS Obs: sortidos		70,0	pt	1,8	125,3
1	99	VINAGRE EM GARAFÃO DE 3 LITROS de vinho tinto		7,0	un	16,0	111,9
1	100	VINAGRE BRANCO FRASCO DE 750ML		7,0	fr	9,0	63,0
1	102	Alcool líquido 46,2%		20,0	l	4,6	91,8
1	103	ALCOOL GEL 70%		20,0	fr	4,9	98,0
1	104	AGUA SANITARIA unid. c/ 5lts		30,0	l	2,9	86,7
1	105	CERA LIQUIDA PARA PISOS FRASCO COM 750 ML		50,0	un	8,6	428,5
1	106	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS FRASCO COM 500 ML		100,0	un	1,8	179,0
1	107	DESINFETANTE c/ varias fragancia unid. c/ 2lts		30,0	l	5,7	170,7
1	108	esponja de espuma para louça dimenções minimas 110x75 pct c/ 3 nid.		15,0	un	3,2	47,6
1	109	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 60 GR		5,0	pt	2,0	10,0
1	110	inibidor de cheiro p ambiente com 360 ml		10,0	fr	9,0	89,9
1	111	LIMPA PISO LÍQUIDO fr c/ 1lts		30,0	fr	7,0	209,7
1	112	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML		15,0	fr	5,4	81,5
1	113	PANO DE CHÃO unid. 100cm x 80cm		10,0	un	8,0	80,0
1	114	PEDRA SANITÁRIA		30,0	un	2,5	75,0
1	115	RODO DE MADEIRA - 30 CM Obs: c/ suporte plástico e de 40cm		5,0	pc	15,0	75,0
1	116	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA		5,0	un	14,6	73,0
1	117	SABONETE liquido unid. c/ 1lts		15,0	un	11,0	164,7
1	118	sabonete em barra 150 g		10,0	un	2,4	23,9



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

1	119	SABÃO EM BARRA - CAIXA C/5 UNID		5,0	cx		7,4	37,0
1	120	sabão em pó caixa/pacote com 2 kg	omo	10,0	cx		18,9	188,8
1	121	SACO PARA LIXO - 15 LITROS	pct c/ 100nid. em rolo picotado	10,0	pt		8,4	83,9
1	122	SACO PARA LIXO - 30 LITROS	pct c/ 50 unid. em rolo picotado	20,0	pt		8,4	167,8
1	123	Saco para lixo 100 litros em rolo picotado pct 25 unidades		50,0	pt		8,4	419,5
1	124	sapólio liquido frasco 300 ml		25,0	un		5,0	125,0
1	125	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON		5,0	un		9,9	49,5
1	126	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CEDRAS DE PALHA		5,0	un		14,7	73,5
1	127	BALDE DE PLASTICO PARA LIMPEZA CAPACIDADE DE 15 LITROS		6,0	un		19,9	119,4
1	128	PAPEL TOALHA	unid. de 02 rolos c/55fls de 22x18.5cm	60,0	pt		3,4	203,4
1	129	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS, 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 UNID	23x20cm	35,0	pt		8,9	312,6
1	130	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLO DE 60 METROS CADA		75,0	pt		13,0	974,3
1	131	COLHER (COMUM)	descartável p/ sobremesa pct c/ 50unid.	20,0	pc		9,9	198,0
1	132	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100		100,0	sc		4,0	399,0
1	133	GÁS EM BUTIÃO	de cozinha c/ 13kg	17,0	pc		80,0	1.360,0
1	134	GUARDANAPO	pct c/ 50 unid. de 30x32.5	100,0	pt		3,6	359,0
1	135	PILHA	alcalina palito 3A	20,0	un		12,0	240,0
1	136	pilha alcalina tamanho 2A		10,0	un		14,0	140,0
1	137	PRATO DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND FUNDO PARA SOBREMESA 15 CM DIAMETRO	nº 15	50,0	pt		1,1	54,5
1	138	PRATO DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND RASO PARA SOBREMESA 15 CM DIAMETRO	nº 12	80,0	pt		1,3	100,0
1	139	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM DIÂMETRO PCT C/ 10	Obs: grande nº 26	30,0	pt		4,5	134,7



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		UNIDADES					
1	140	PAPEL LAMINADO	7,5 x 45cm 03 mts	30,0	fl	8,1	244,2
1	141	PAPEL	filme PVC unid. c/ 15 mts	30,0	fl	7,4	221,7
1	142	LÂMPADA DE LED 15 WATTS		10,0	un	12,0	120,0
1	143	LÂMPADA DE LED 20 WATTS		10,0	un	12,0	120,0

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____
_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

OBJETO: Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018 - 13:15.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____
_____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

OBJETO: Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social..

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DORILDO PEGORINI**, inscrito no CPF sob o nº 833.850.379-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXX XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo: Solicitação para contratação de empresas para fornecer produtos alimentícios, limpeza e diversos na manutenção das atividades juntos aos Idosos, Crás e SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social.. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Pregão nº: 5/2018, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo **MUNICÍPIO**, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou ordem bancária,



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos material/produtos ou conforme objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento do objeto licitado será conforme a solicitação, contados a partir da solicitação, e terá vigência a partir da assinatura até termino de garantia constante no código de defesa do consumidor e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Processo Administrativo Nº. 20/2018						Pregão Presencial Nº. 5/2018		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
0601	8	241	10	2	22	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1000
0601	8	244	10	2	23	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1035
0601	8	244	10	2	38	339030040000	GÁS ENGARRAFADO	1035
0601	8	241	10	2	22	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1000
0601	8	244	10	2	23	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1035
0601	8	244	10	2	38	339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1035
0601	8	241	10	2	22	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1000
0601	8	244	10	2	23	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1035
0601	8	244	10	2	38	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1035
0601	8	241	10	2	22	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1000
0601	8	244	10	2	23	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1035
0601	8	244	10	2	38	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1035
0601	8	241	10	2	22	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1000
0601	8	244	10	2	38	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1035

Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. DORILDO PEGORINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento dos material/produtos ou conforme objeto da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos material/produtos ou conforme objeto, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os material/produtos ou conforme objeto já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material/produtos ou conforme objeto até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome da Cidade, Data de Expedição

P/Contratante

P/Contratada

Fiscal de Contrato